

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS
PARAMIS BR INVESTIMENTOS LTDA.
(“Sociedade”)

Objetivo: a presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem por objetivo formalizar a metodologia de mensuração, monitoramento e gerenciamento dos riscos das carteiras sob gestão da Sociedade, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos na regulamentação aplicável e nos regulamentos dos fundos de investimento geridos pela Sociedade, bem como o risco operacional relacionado às atividades da Sociedade.

Abrangência: as diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de análise, gestão, risco e compliance, os quais devem assegurar o perfeito entendimento do conteúdo desta Política, mediante a assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade, o qual deverá ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação de novo colaborador, sendo arquivado na sede da Sociedade em meio físico ou digital.

O referido Termo de Adesão e Confidencialidade será coletado ainda de terceiros contratados para apoiar nos processos descritos nesta Política que, porventura, tiverem acesso às informações confidenciais a respeito da Sociedade, seus colaboradores, carteiras sob gestão e investidores, salvo se este compromisso já tiver sido firmado entre as partes mediante a assinatura do correspondente Contrato de Prestação de Serviços.

Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, o colaborador deve buscar auxílio junto ao Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLDFT.

Governança

A estrutura de gerenciamento de risco é totalmente independente da área gestão de recursos de terceiros, conforme atribuições abaixo definidas:

Diretor de Compliance, Gestão de Riscos e PLDFT: responsável pela definição da metodologia de que trata esta Política, mensuração e o monitoramento dos riscos aos quais a Sociedade e as carteiras sob gestão encontram-se expostas, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos, bem como gerir o risco de liquidez das respectivas carteiras.

Neste sentido, compete ao Diretor de Compliance, Gestão Risco e PLDFT, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política, a análise dos relatórios internos de risco elaborados pela Equipe de Risco, verificação da observância da metodologia, métricas e demais procedimentos ora definidos pela equipe de risco. Ademais, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao arquivamento de relatórios e demais documentos

que fundamentam as atividades e decisões no âmbito da gestão de riscos, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

São as responsabilidades do Diretor de Compliance, Risco e PLD com relação à presente Política: a) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições desta Política;

b) Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos Fundos aos riscos descritos nesta Política;

c) Produzir e distribuir mensalmente relatórios com a exposição à risco de cada Fundo para a equipe de gestão de recursos (“Equipe de Gestão”);

d) Comunicar ao Diretor de Investimentos eventuais excessos dos limites definidos para os Fundos, para que este possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;

e) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos nesta Política;

f) Quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos fundos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado;

g) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política;

h) Acompanhar, testar, sugerir aprimoramento e revisar o Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gestora (“Plano de Contingência”) e esta Política;

i) Avaliação e acompanhamento da resolução de eventuais falhas operacionais;

j) Aprovação e revisão, junto com o Comitê de Compliance e Risco, dos limites de risco das carteiras de valores mobiliários (incluindo as carteiras dos fundos de investimento sob gestão da Gestora) e acompanhamento de eventuais excessos e das ações adotadas para enquadramento;

k) Aprovação de novos produtos financeiros, emissores e contrapartes, e definição dos respectivos limites de exposição de risco;

l) Determinação, junto com o Comitê de Compliance e Risco, dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência.

Além das funções descritas acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD é o responsável pela definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Área de Compliance e Risco e em discussões mantidas junto com a Área de Gestão, composta pelo Diretor de Investimentos e pelos analistas membros da equipe de investimentos.

Sem prejuízo, cabe ressaltar que o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela equipe de gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do diretor estatutário responsável pela gestão da Gestora, conforme indicado em seu Formulário de Referência (“Diretor de Investimentos”), e do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

A Área de Compliance e Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, nesta Política, bem como das demais normas aplicáveis à Gestora por qualquer de seus Colaboradores, inclusive pelo Diretor de Investimentos, será avaliada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, o qual definirá as sanções cabíveis, nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, e nesta Política, garantido ao Colaborador, o direito de defesa.

Todos os limites de risco de cada carteira sob gestão da Gestora constarão expressamente do respectivo Regulamento.

Por fim, nos documentos dos Fundos deverá sempre constar disposição esclarecendo que a política de gestão de riscos aqui estabelecida, embora bastante adequada, não constitui garantia completa de eliminação da possibilidade de perda para os Fundos e para os investidores.

Comitê de Compliance e Risco: As diretrizes estabelecidas nesta Política, a decisão das métricas e ferramentas de controle a serem utilizadas, bem como os procedimentos no caso de verificação de qualquer inobservância, ficam a cargo do Comitê de Compliance Risco, atualmente formado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, os demais membros da Equipe de Compliance e Risco e o Diretor de Investimentos.

O Comitê de Compliance e Risco é o órgão interno competente para definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Equipe de Risco. Dessa forma, caso o Diretor de Compliance, Risco e PLD identifique uma necessidade extraordinária de revisão de limites ou redefinição de métricas e parâmetros, por conta de fatores internos ou externos, deverá convocar imediatamente reunião extraordinária do Comitê de Compliance e Risco para tratar do tema.

O Comitê de Compliance e Risco deve se reunir mensalmente, ou de forma extraordinária, caso algum dos membros entenda necessário, sendo que suas decisões, bem como todas as decisões relevantes relacionadas a esta Política, serão formalizadas em ata ou e-mail e mantidas arquivadas, disponíveis aos órgãos reguladores, por no mínimo 5 (cinco) anos.

As deliberações do Comitê de Compliance e Risco são tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor de Compliance, Risco e PLD o direito de veto de qualquer matéria. Ademais, o Diretor de Investimento poderá se manifestar sobre qualquer matéria de competência do Comitê de Compliance e Risco, mas não terá direito de voto.

Equipe de Risco: é responsável pela (i) elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das equipes de risco e de gestão; (ii) manutenção e atualização das planilhas utilizadas na gestão

de riscos das carteiras; e (iii) realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

A Área de Compliance, Gestão de Risco e PLDFT possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade.

Os membros da Equipe de Risco têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a Equipe de Gestão não adote as devidas providências necessárias, conforme descrito nesta Política.

Sem prejuízo do acima definido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

O Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLDFT se reporta diretamente aos Sócios da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através da elaboração de relatórios mensais ou trimestrais, conforme o caso, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

As atividades de gestão de risco, compliance e PLDFT são coordenadas pelo mesmo Diretor, podendo as Equipes de Gestão de Risco, Compliance e PLDFT contarem com profissionais compartilhados. Neste sentido, as atividades relacionadas à análise e gestão de riscos serão desempenhadas na forma desta Política, servindo os controles internos para confirmação das ações tomadas para fins de sua observância.

Gestão de Riscos

Risco Operacional: a Sociedade adota um plano de contingência visando orientar a conduta dos seus Colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal do seu escritório, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos.

A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos colaboradores no desempenho das atividades junto à Sociedade. Neste sentido, a Sociedade adota treinamentos internos visando o esclarecimento de dúvidas a respeito dos procedimentos adotados internamente, fluxo de informações e reporte, a fim de que sejam cumpridos cada um dos seus manuais e políticas.

No que se refere à execução de ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários, ao final de cada dia devem ser conferidas as ordens emitidas com as notas de cada operação disponibilizadas pelas corretoras. Sem prejuízo, o Diretor de Compliance, Gestão de Riscos e PLDFT poderá valer-se da gravação telefônica sempre que houver dúvidas sobre determinada operação.

Compete ao Diretor de Compliance, Gestão de Riscos e PLDFT o monitoramento desta conduta e, caso seja identificada qualquer infração, os Sócios deverão ser notificados para que sejam adotadas as medidas de *enforcement* cabíveis, sempre considerando a gravidade da infração e a reincidência.

Gestão de Riscos das Carteiras sob Gestão: a Sociedade é gestora de fundos de investimento com foco na aquisição de ativos de crédito privado. Isto posto, a Sociedade apresenta abaixo os riscos inerentes à carteira:

- **Risco de Crédito:** consiste no risco dos emissores/devedores/cedentes de títulos e valores mobiliários adquiridos pelas carteiras sob gestão não cumprirem suas obrigações de pagamento tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas.

No que se refere aos ativos de crédito privado negociados para as carteiras sob gestão, compete à Área de Risco a verificação do enquadramento do ativo nos requisitos definidos pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

Considerando que as carteiras sob a gestão da Sociedade podem investir em ativos de crédito privado, os profissionais atuantes na Área de Risco devem apoiar a Equipe de Gestão na identificação dos riscos inerentes aos ativos analisados, colaborando para o mapeamento das informações a serem solicitadas, inclusive no que se refere à necessidade de suporte de profissionais especializados, que possibilitem a avaliação do negócio e o acompanhamento do título após sua aquisição, devendo exigir, inclusive, o acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios e, nas operações com garantia real ou fidejussória, a descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução.

Para tanto, mensalmente, trimestralmente ou semestralmente, a depender da relevância do crédito, (i) a Equipe de Risco deverá elaborar o respectivo relatório de risco de crédito para fins de monitoramento e acompanhamento da saúde e capacidade financeira do emissor/devedor/cedente dos ativos integrantes da carteira dos fundos sob gestão da Sociedade, o qual abarcará não apenas a análise dos balanços e demais demonstrações financeiras disponíveis, como também o acompanhamento das garantias eventualmente constituídas no âmbito de cada operação, seus respectivos laudos de avaliação e, caso previsto nos documentos da emissão, o relatório de rating do respectivo ativo; (ii) a Equipe de Compliance deverá elaborar o respectivo relatório de Compliance para fins de atualização dos dados e informações obtidos no momento da realização do investimento, o que incluirá a verificação de contingências trabalhistas, tributárias, ambientais, risco de imagem etc.

Especificamente com relação a ativos vinculados a desenvolvimento de empreendimentos imobiliários, em complemento às verificações anteriormente mencionadas, poderão ser realizadas, anualmente, visitas *in loco* nos empreendimentos objeto de desenvolvimento e solicitados, trimestralmente, relatórios de acompanhamento do cronograma físico-financeiro das obras, conforme aplicável.

Cada nova operação de crédito privado será objeto de análise, ainda que referente a um mesmo emissor/devedor/cedente, podendo, inclusive, ser impostos limites de concentração por emissor/devedor/cedente, sem prejuízo da observância dos parâmetros estabelecidos nos respectivos regulamentos do fundo.

No que se refere às operações realizadas no âmbito do mercado de bolsa, o risco de crédito/contraparte é mitigado.

O monitoramento da qualidade e capacidade de adimplência do crédito e de execução das garantias negociadas implica na revisão periódica da operação, de acordo com a relevância do crédito para a carteira, qualidade do crédito e seu emissor/devedor/cedente, inclusive em virtude de este ser ou não listado em mercados organizados, bem como a complexidade da operação.

As avaliações da operação/crédito deverão ser documentadas e formalizadas, ficando disponíveis para a consulta pelo administrador fiduciário, pela CVM e pela ANBIMA, sempre que solicitados.

Caso seja identificada a perda ou mesmo a diminuição relevante da capacidade de o emissor/devedor/cedente honrar os pagamentos, e/ou as projeções inicialmente realizadas pela Sociedade não se concretizarem, a Área de Risco deverá acompanhar as providências tomadas pela Equipe de Gestão para fins de mitigação de riscos, podendo optar pela redução da exposição, sempre com intuito de envidar os melhores esforços para evitar prejuízos às carteiras.

No caso de uma efetiva inadimplência dos créditos integrantes das carteiras dos fundos, as Equipes de Risco e de Gestão da Sociedade devem tomar todas as providências cabíveis junto aos emissores dos ativos visando a recuperação do crédito, podendo, inclusive, executar as garantias negociadas, acionar o Poder Judiciário a fim de defender os interesses dos fundos sob gestão e seus investidores e/ou, ainda, vender o ativo para casas especializadas em recuperação de créditos. O processo de recuperação de créditos inadimplidos será documentado a fim de evidenciar as medidas tomadas pela Sociedade e possibilitar a sua verificação posteriormente.

- **Risco de Contraparte:** Na medida em que as operações praticadas pela Sociedade são todas registradas nos Sistemas B3 e SELIC, e ambos utilizam o mecanismo DVP (*Delivery versus Payment*) não existe risco de entrega de ativo e não recebimento do financeiro ou entrega de financeiro sem recebimento de ativo. Contudo, as operações poderão ser postergadas ou não realizadas, podendo acarretar perdas financeiras. Para mitigação do risco de contraparte, o Área de Risco mantém atualizada uma lista de contrapartes permitidas.

- **Risco de Mercado:** consiste no risco de variação no valor dos ativos das carteiras sob gestão. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros, de câmbio, de inflação e os resultados das empresas emissoras/devedoras/cedentes.

Para fins de mitigar os impactos de eventuais quedas nos preços dos títulos e valores mobiliários das carteiras sob gestão, a Sociedade realiza o monitoramento das empresas emissoras/devedoras/cedentes por meio da avaliação dos demonstrativos financeiros divulgados pelo emissor/devedor/cedentes do ativo em questão.

Todos os investimentos possuem risco de perda de capital. A natureza dos valores mobiliários a serem operados pela Gestora, bem como as técnicas e estratégias de investimentos utilizadas na procura de ganhos poderão incrementar tal risco. Muitos eventos de origens diversas poderão causar grandes flutuações nos preços dos ativos.

Os dados de movimentações do mercado e monitoramento de risco de mercado são retirados de fontes externas oficiais ou reconhecidas amplamente pelo mercado, dentre as seguintes: Bloomberg, Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e Banco Central do Brasil – Bacen.

O gerenciamento de risco de mercado baseia-se no controle diário do Value at Risk (VaR) e Stress Teste, cujo objetivo é identificar, avaliar, monitorar e controlar o risco de cada fundo. Isso é feito através da geração diária de relatórios de risco. Segue abaixo o detalhamento de cada métrica e o procedimento diário para calcular os riscos de cada fundo sob gestão.

Value at Risk: Gera-se um relatório de VaR usando o modelo paramétrico (baseado no Riskmetrics) com 95% (noventa e cinco por cento) de intervalo de confiança e horizonte de 1 (um) dia considerando todas as posições do fundo.

Stress Test: Os fundos trabalham com dois cenários de stress, um cenário de baixa (absoluto) e um outro cenário de alta, que tem como base o Ibovespa as taxas de juros e cambial. Os cálculos são feitos diariamente.

Além disso, os veículos e sistemas de informação disponibilizados à Equipe de Risco são monitorados para acompanhar os preços e cotações e para verificar notícias relevantes envolvendo a companhia emissora ou devedora que possam refutar a tese de investimento desenvolvida pela equipe de gestão.

- Risco de Liquidez/Concentração: o risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira dos fundos sob gestão, bem como pela possibilidade de não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias. Estes cenários podem se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes das carteiras são negociados ou de outras condições atípicas de mercado, bem como pela possibilidade da ocorrência de descasamentos entre os pagamentos e os recebimentos, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações, sendo que ambos podem impactar na capacidade de pagamento de resgates dos fundos.

A revisão das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas nesta Política deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados, em função de mudanças da conjuntura econômica, da crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses métodos reflitam adequadamente a realidade de mercado. De forma a permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários, a metodologia de gerenciamento de liquidez deverá ser avaliada e revista sempre que necessário ou, no mínimo, anualmente.

PRINCÍPIOS GERAIS: A Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Fundos, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento do referido fundo e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

São considerados princípios norteadores desta política de gerenciamento de liquidez:

- (i) Formalismo: esta política de gerenciamento de liquidez representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de risco de liquidez;
- (ii) Abrangência: esta política de gerenciamento de liquidez abrange todos os fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, para os quais os cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento. Excetuam-se destas diretrizes os fundos exclusivos e/ou restritos;
- (iii) Melhores Práticas: o processo e a metodologia descritos na presente política de gerenciamento de liquidez estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- (iv) Comprometimento: a Gestora possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de risco de liquidez;
- (v) Equidade: qualquer metodologia ou decisão da Gestora deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas;
- (vi) Objetividade: as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de risco de liquidez devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- (vii) Frequência: conforme mencionado anteriormente, o gerenciamento de risco de liquidez deve ser realizado diariamente; e
- (viii) Transparência: a presente política de gerenciamento de liquidez deve ser registrada na ANBIMA em sua forma mais atualizada.

METODOLOGIA DE CONTROLE DE LIQUIDEZ E CÁLCULO POR TIPO DE ATIVO: O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos Fundos é realizado, através do sistema BRITECH e da elaboração de planilhas, com base na média do volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais. De acordo com suas características, os Fundos devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.

O tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias considera, no mínimo, os seguintes aspectos: liquidez dos ativos, participação de cada ativo na carteira dos Fundos

e expectativa da Gestora em relação à manutenção dos ativos em carteira. Esses ativos, quando alocados em margem, são considerados como ativos ilíquidos para efeito de cálculo.

Será estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada Fundo. O percentual do patrimônio líquido de cada Fundo que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite.

O perfil do passivo de cada Fundo é composto, mas não se limitando, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos. O perfil de resgate dos Fundos será medido de acordo com o somatório dos resgates do pior mês observado durante os últimos 12 meses. Esta soma deve ser expressa como um percentual do patrimônio do fundo no início da sequência de resgates. Esse percentual é a obrigação mínima de liquidez que o fundo deve ter.

Para cada tipo de fundo utilizamos uma metodologia diferente para apuração das obrigações de passivo referentes a resgates (previstos e imprevistos), aos custos inerentes do fundo e para apuração da liquidez dos ativos financeiros.

Ao final cruzamos o valor encontrado relativo à liquidez esperada dos ativos financeiros (vide abaixo) com as obrigações de passivo (maior valor entre fluxo de resgates, mínimos valores disponíveis estipulados – colchão de liquidez - e, somatório dos clientes que se encontram acima de um nível aceitável de dispersão de cotas).

Para cada fundo de investimento precisamos com antecedência das seguintes informações e dados básicos:

- (i) Período de Cotização e pagamento de resgates dos Fundos de Investimento ou Fundos de Investimento em Cotas;
- (ii) Período de Cotização e pagamento de resgates dos Fundos de Investimento Investidos;
- (iii) Histórico dos valores de aplicação e de resgate;
- (iv) Tipificação dos ativos financeiros (títulos públicos, ações, CDBs, Debêntures, Futuros, Opções, operações compromissadas com lastro em títulos públicos etc.);
- (v) Histórico de variação do Patrimônio Líquido do fundo;
- (vi) Posição de ativos em garantia;
- (vii) Composição do passivo – concentração e dispersão dos cotistas; as informações acima são consideradas na elaboração da projeção do fluxo de caixa para cada um dos fundos de investimentos geridos pela PARAMIS

Para garantir que os parâmetros definidos sejam cumpridos, o monitoramento dos ativos investidos é feito através do sistema BRITECH e de controles desenvolvidos internamente pela Gestora que, dentre outras funções, monitora diariamente a composição do portfólio, a liquidez do portfólio agregado (todos Fundos) e das posições individualmente.

A metodologia que trata o risco de liquidez dos ativos negociados em bolsa é baseada no cálculo da média do volume negociado (3 meses) de um determinado ativo financeiro no

mercado, aplicando um fator de redução de 50%, comparado com a participação deste mesmo ativo financeiro numa específica carteira dos fundos de investimento; consideramos neste cálculo também percentual do volume total médio diário negociado pela PARAMIS em relação ao volume total médio diário negociado no mercado deste ativo financeiro.

É responsabilidade da Área de Compliance e Risco informar e exigir que os gestores frente a eventuais desenquadramentos de algum Fundo, que a liquidez seja restabelecida dentro dos parâmetros supramencionados. Ainda, para garantir que os parâmetros definidos sejam cumpridos, o monitoramento dos ativos investidos é feito por meio de sistemas de cotações, publicações da B3 e da Anbima que, dentre outras funções, monitora diariamente a composição do portfólio, a liquidez do portfólio agregado (todos os Fundos) e das posições individualmente.

A Gestora buscará operar em seus fundos com no mínimo 5% (cinco por cento) da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos. Não obstante, poderão ser definidos parâmetros diversos a depender do caso, os quais serão formalizados nos documentos competentes. A Gestora investe o valor caixa dos Fundos em títulos públicos, em operações compromissadas de 1 (um) dia (lastreadas em títulos públicos).

GRAU DE DISPERSÃO DAS COTAS: Para calcularmos a dispersão de nossos clientes por produto, calculamos o ticket médio e o desvio padrão das quantidades de cota de cada produto. Clientes com um ticket médio maior do que 2 desvios padrões são considerados por nós como alta concentração de passivo e por isso utilizamos o somatório desses clientes por produto como um valor crítico de obrigações a serem cumpridas dentro do prazo de resgate de cada produto. Caso essa concentração de passivo (clientes) seja maior do que os níveis de resgate calculados anteriormente, esse valor será o novo parâmetro mínimo de obrigações de passivo.

TESTE DE ESTRESSE DE RESGATES: Este teste simula situações extremas de resgate de cotas e tem como objetivo indicar a ordem de grandeza dos resgates diários dos fundos em uma época de crise nos mercados financeiro e de capitais. O estresse de resgates é calculado como sendo o “drawdown” máximo de resgates do fundo, observado durante todo o período de funcionamento do fundo. Esta soma deve ser expressa como um percentual do patrimônio do fundo no início da sequência de resgates. O estresse de resgates é calculado multiplicando por 1,5 (fator de risco de estresse) o menor valor entre todas as somas de movimentações líquidas feitas em uma janela móvel de 20 dias consecutivos. Este resultado deve ser expresso como um percentual do patrimônio do fundo no início da sequência de resgates.

SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ: O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. Nessas situações, a Gestora manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Fundo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

Alguns ativos geridos pela Gestora são ilíquidos, sendo outorgada ampla transparência aos seus clientes/investidores sobre este fato previamente à tomada de decisão, inclusive mediante definição da política de investimento dos fundos e parâmetros de concentração no próprio regulamento dos fundos sob gestão. Esses ativos são adquiridos por fundos FII, FIP e FIDC.

Não estão no escopo deste controle os fundos fechados e os fundos exclusivos, tendo em vista que a gestão de ativos e passivos destes últimos é totalmente direcionada aos objetivos customizados de seus cotistas e à natureza dos ativos negociados, de forma que tal gerenciamento torna-se inaplicável para estas estruturas.

Situações Excepcionais e Desenquadramento das Carteiras: em caso de verificação de desenquadramento, a Área de Gestão de Risco emitirá alerta para o Diretor de Gestão, solicitando a adoção das providências cabíveis para o reenquadramento. O Diretor de Gestão retornará à Equipe de Risco com um cronograma para reenquadramento, cujo fiel cumprimento deverá ser acompanhado pela Equipe de Risco. Sem prejuízo, a Sociedade avaliará a pertinência e necessidade de comunicação ao administrador fiduciário do fundo em questão.

Manutenção de Arquivos: todos os documentos utilizados ou gerados para fins de observância da presente Política são arquivados, em meio eletrônico ou físico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, cabendo ao Diretor de Compliance, Gestão Riscos e PLDFT o monitoramento do correto arquivamento pelos demais membros da equipe.

A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas e metodologias devem ser revisadas anualmente, ou sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos. Ademais, as revisões também deverão ocorrer (i) quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão que justifiquem a revisão desta Política de forma a garantir que esses reflitam a realidade do mercado, ou (ii) quando verificadas circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função das mudanças de conjuntura econômica.

A presente Política será revisada, no mínimo, a cada ano, salvo se os testes de aderência anteriormente mencionados evidenciarem inconsistências que demandem ajustes em períodos menores. Sempre que alterada, será mantido o controle de versões, e circulada aos colaboradores para conhecimento e assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade supramencionado.

Compete ao Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLDFT o registro na ANBIMA da presente Política sempre em sua forma mais atualizada, respeitado o prazo de até 15 (quinze) dias contados de sua alteração, com vistas a atestar as práticas efetivamente utilizadas pela Sociedade para os fins a que se destinam esta Política.